



PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.

RECIBO DO EDITAL

EMPRESA: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, PELO FAX: (32) 3296-1039 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: arantina@arantina.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE ARANTINA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

●**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 14/06/2018

HORÁRIO: **até** às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 14/06/2018

HORÁRIO: às 09h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG.

●**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro - Arantina/MG, através do telefone: (32)22961039 ou no e-mail arantina@arantina.mg.gov.br



ÍNDICE

PREÂMBULO

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XV – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Arantina, com endereço na Rua Juca Pereira, 31 – Centro, CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 037/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, do tipo **menor preço por item**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 14/06/2018

HORÁRIO: **até** às 09h

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 14/06/2018

HORÁRIO: às 09h30min

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do presente Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 - Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para



assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os produtos constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos produtos até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

1.5 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – As Secretarias Municipais.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de:

- 1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente,



2. Documento que o credencie a participar do certame- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento OU procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante ou a pessoa que assinou o credenciamento tem legitimidade para outorgar poderes ou credenciar representante.

4.2 – O SÓCIO, O PROPRIETÁRIO OU O DIRIGENTE DA EMPRESA licitante deverá apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente
2. Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação de DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (MODELO DO ANEXO VII) OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL – FORA DO ENVELOPE(NO CREDENCIAMENTO).

4.4 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope- NO CREDENCIAMENTO)**.

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que



as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 – O licitante que for optante pelo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.12- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de TRÊS FORMAS: uma em formato digital, uma impressa do programa de propostas contendo a chave de validação do sistema e outra conforme o modelo do ANEXO I.

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

6.3 - O arquivo a ser instalado é o "Instalador_Proposta" que estará disponível no site da Prefeitura (www.arantina.gov.br) juntamente com o presente edital.

6.4 - Para a instalação do "Instalador_Proposta" é necessário abrir o arquivo e clicar em "Executar", depois em "Instalar".

6.5 - Após a instalação clique em "Abrir Arquivo" e selecione o arquivo que se inicia com a expressão "prop_", o qual será disponibilizado no site da Prefeitura (www.arantina.gov.br) juntamente com o presente edital.

6.6 - Aberto o arquivo "prop_", na aba "DADOS DO FORNECEDOR" todos os campos deverão ser preenchidos, conforme a tela abaixo:

Digitação de Propostas - 17.952.508/0001-92 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Dados do Processo
Número/Ann: 000107/2015
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Users\Compan\Downloads\ARQUIVO DIGITAL - MATERIAL UBS\prop_17952

Dados do Fornecedor | Lotes |

Fornecedor

Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Nome	Fantasia	
Jurídica	17.952.508/0001-92	EMPRESA MODELO LTDA	MODELO	
Cep	Logradouro	Número	Complemento	
37360-000	RUA X	01		
Bairro	Cidade	UF	Telefone	Fax
CENTRO	ARANTINA	MG	() -	() -
E-mail				
Inscrição Estadual				
Inscrição Municipal		Inscrição CEI		
Pólo Empresa		Simples Nacional		
2 - ME - Microempresa				
Data do Edital	Data da Habilitação da Proposta	Data Proposta	Data Validade Proposta	
29/09/2015	20/10/2015	01/01/2015	01/01/2015	

Salvar dados do Fornecedor

Confirmar Propostas

Versão 1.0.2 de 31/03/2015

Planejar Consultores Associados

6.6 - Após o preenchimento dos dados, clique em "SALVAR DADOS DO FORNECEDOR".

6.7 - Após, na aba "LOTES" preencha o valor dos itens, conforme exemplo abaixo:



Dados do Processo
Número/Ano: 000107/2015
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Users\Compras\Downloads\ARQUIVO DIGITAL - MATERIAL UBS\prop_17952508\2_prop_17952508000192_107_2015.db

Dados do Fornecedor: Lotes

Lotes
ABRADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, (EMBALAGEM INDIVIDUAL),COMPIMENTO 14 CM, FORMATO CONVENCIONAL, LARGURA 1,50 CM.

Buscar por Lote ou Descrição

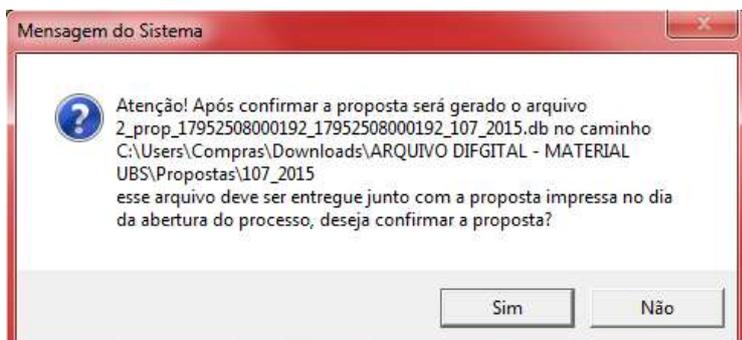
Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	ABRADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, (EMBALAGEM INDIVIDUAL),COMPIMENTO 14 CM, FORMATO CONVENCIONAL, LARGURA 1,50 CM.	1,0000	Preço Unitário
2	2	ABSORVENTE HIGIENICO, TIPO NORMAL, COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 200 UNIDADES.	2,0000	Preço Unitário
3	3	ACETATO DE HIDROCORTISONA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 100G.	3,0000	Preço Unitário
4	4	ACETONIDO DE TRANCINOLONA EM BASE EMOLIENTE PARA USO ODONTOLÓGICO, 100 UNIDADES.	0,0000	Preço Unitário
5	5	ACICLOVIR, DOSAGEM 50MG/G, USO CREME, BISNAGA 100, PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES.	0,0000	Preço Unitário
6	6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE DE 12 MESES.	0,0000	Preço Unitário
7	7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICÉRIDOS AC. CÁPRICO, CÁPRIO, LÁURICO, MIRÍSTICO, ESTÉREOS).	0,0000	Preço Unitário
8	8	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML, PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES.	0,0000	Preço Unitário
9	9	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, APROGÊNICA, CADA C/ 100AMPOLAS.	0,0000	Preço Unitário
10	10	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO PERÍODO DE HIDROGÊNIO DILUÍDO A 100 UNIDADES.	0,0000	Preço Unitário
11	11	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13X4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX, 100 UNIDADES.	0,0000	Preço Unitário
12	12	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX, 100 UNIDADES.	0,0000	Preço Unitário
13	13	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25X8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX, 100 UNIDADES.	0,0000	Preço Unitário

TOTAL -> 6,00

CONFIRMAR PROPOSTA

Versão: 1.0.2 de 31/03/2015
Planejar Consultores Associados

6.8 – Após preencher o valor da proposta, clique em “CONFIRMAR PROPOSTA” . Será exibida a seguinte mensagem informando o local em que o arquivo foi salvo no computador:



6.9 – O ARQUIVO A SER ENTREGUE (SALVO EM ARQUIVO DIGITAL) DEVE INICIAR COM “2_prop”. Ele é salvo pelo programa, dentro de uma pasta de arquivo com o nome de “Propostas”.

6.10 – Após confirmar a proposta o sistema irá gerar um relatório, o qual deverá ser impresso. Esse relatório é a PROPOSTA que contém a CHAVE DE VALIDAÇÃO.



6.11 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.12 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, n°. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.13 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo digital, o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema.

6.14 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.

6.15 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exeqüibilidade demonstrada;

IV. não apresentarem a marca do(s) produto(s) cotados;

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.17 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.18 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.19 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.20 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.



6.22 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.23 – CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA DIGITAL É UM ITEM ACESSÓRIO PARA FACILITAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE, NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO (SESSÃO DO PREGÃO) E NÃO CONDICIONANTE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS. **NÃO SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM ARQUIVO DIGITAL INCORRETO OU COM ERRO. O PREGOEIRO PODERÁ CONCEDER A EMPRESA, A OPORTUNIDADE DE ENVIAR O ARQUIVO VIA EMAIL OU SUBSTITUIR O PEN DRIVE OU CD UTILIZADO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. O PREGOEIRO TAMBÉM PODERÁ OPTAR POR CADASTRAR AS PROPOSTAS DIRETAMENTE NO SISTEMA, SEM UTILIZAR O ARQUIVO DIGITAL.**

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



- 3) Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 5) Certidão Conjunta de quitação de **Tributos Federais incluindo contribuições sociais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- 6) Inscrição Estadual

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11.**

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o



máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – A Pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de



acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10 – O licitante que for optante pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, **DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. **OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

9.11- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.



10.2 – O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

10.3 - Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

10.4 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente a aceitação.

10.5 – Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 – O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.8 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII - DO PRAZO

13.1 – A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

14.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue no prazo;

14.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de entregar os mesmos.



14.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de ARANTINA, sala de Licitações.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira decidir no prazo de 24 horas.

15.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de ARANTINA, em horário de 13:00 às 16:30 horas.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;



- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

16.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcar diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;



Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – É vedada a aquisição do produto, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

17.2 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVIII – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

18.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

18.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de ARANTINA, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

19.2 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

19.3 – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo e/ou autorizações de fornecimento e respectivos empenhos.



XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de ARANTINA, sob os números:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

20.8 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.13 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ARANTINA.

20.14 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.17 – Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ARANTINA, 24/05/2018.

Pregoeira:

Apoio:



Rua Juca Pereira, n° 31- Centro CEP: 37360-000 – CNPJ n° 17.952.508/0001-92
<http://www.arantina.mg.gov.br> – arantina@arantina.mg.gov.br

Apoio:

Apoio:

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____****PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Representante Legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Prazo de validade da proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1306	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TAMANHO 11,5 X 7,5 (TINTA PRETA)	UND	21,0000			
0002	3932	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	UND	3,0000			
0003	2629	APONTADOR DE PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	7,0000			
0004	1308	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO 140MM X 250MM X 360MM	UND	330,0000			
0005	0185	BALÃO (BEXIGA) 6.5 LISA PARA ANIVERSARIO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	25,0000			
0006	0124	BARBANTE ROLO 50 M	RL	18,0000			
0007	2779	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINO	UND	200,0000			
0008	2780	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	100,0000			
0009	0172	BOBINA DE PAPEL P FAX 216 MM X 30 M	UND	2,0000			



0010	0199	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	35,0000			
0011	0305	CADERNOS BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100,0000			
0012	0306	CADERNOS BROCHURINHA 46 FOLHAS CAPA DURA	UND	95,0000			
0013	1602	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA	UND	25,0000			
0014	2634	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	23,0000			
0015	2636	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8,0000			
0016	2635	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5,0000			
0017	0365	CANETINHA CONJUNTO 12 CORES	UND	132,0000			
0018	3931	CANUDO PARA CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU COM DIÂMETRO INTERNO 40 X 300 X 31,5 mm, EXTERNAMENTE REVESTIDO POR LAMINADO DOURADO/PRATEADO, COM CAMURÇA NA COR AZUL.	UND	100,0000			
0019	1593	CLIPS N° 2.0 GALVANIZADO	CX	35,0000			
0020	0415	COLA BRANCA 1000 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	125,0000			
0021	0416	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	52,0000			
0022	0417	COLA C GLITER CORES VARIADAS CX C 06 UNID	CX	30,0000			
0023	0453	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA	UND	53,0000			
0024	3935	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 40 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR BEGE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	15,0000			



0025	3934	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ ESCOLAR BIMESTRAL; TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 20 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	10,0000			
0026	3936	DIÁRIO DE CLASSE SÉRIES FINAIS NÍVEL II, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 34 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	160,0000			
0027	1614	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO CX C/ 30 UNIDADES	CX	10,0000			
0028	0525	ENVELOPE BRANCO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	200,0000			
0029	0526	ENVELOPE PARDO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	260,0000			
0030	1615	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	8,0000			
0031	0590	FITA ADESIVA CREPE19MM X 50M BOA QUALIDADE	UND	50,0000			
0032	0593	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO GRANDE	UND	192,0000			
0033	0594	FITA ADESIVA LARGA ROLO GRANDE	UND	290,0000			
0034	0595	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UND	7,0000			
0035	0602	FOLHAS EVA VARIAS CORES VARIADAS	UND	700,0000			
0036	0603	FOLHAS PARA BINGO BLOCO COM 100 FLS	UND	100,0000			
0037	0621	GIZAO DE CERA CAIXAS C 12 UNID	CX	70,0000			
0038	0619	GIZ BRANCO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	60,0000			
0039	0620	GIZ COLORIDO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	5,0000			
0040	1647	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES	CX	2,0000			
0041	2328	GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UND	45,0000			



0042	3930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	10,0000			
0043	2329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO - TAMANHO 26/6	CX	63,0000			
0044	4642	GRAMPO PLÁSTICO MACHO FÊMEA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3,0000			
0045	3945	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32 X 17 X 23 CM.	UND	1,0000			
0046	3944	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 70 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO 18 X 18 X 5,5 CM.	UND	1,0000			
0047	3949	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 40 PEÇAS EM MDF.	UND	3,0000			
0048	1648	JOGO DA MEMÓRIA EM TORNO DE 20 PARES BEM INFANTIL PERSONAGENS	UND	1,0000			
0049	1649	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTE E ADULTO	UND	1,0000			
0050	1650	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO (4,8 E 12 PEÇAS)	UND	1,0000			
0051	2331	JOGO - MOSAICO. CONJUNTO DE 32 PEÇAS COLORIDAS DE TAMANHO E FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM 1 BASE MEDINDO 230 MM X 18 MM, EM MADEIRA	CX	1,0000			
0052	3946	JOGO - QUEBRA CABEÇA, TEMA ANIMAIS, 100 PEÇAS, MATERIAL EM MDF	UND	4,0000			
0053	1646	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	4,0000			
0054	0718	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114,0000			
0055	4641	LÁPIS PRETO AHB NÚMERO 2, FORMATO TRIANGULAR GIGANTE, PONTA ULTRA RESISTENTE.	UND	60,0000			
0056	0719	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	27,0000			



0057	1597	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COR AZUL OU VERDE	UND	6,0000			
0058	1641	LIVRO PARA ATA, COM FOLHAS NUMERADAS, PAUTA E CAPA DURA (CONTENDO 100 PÁGINAS) COM TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO	UND	6,0000			
0059	3939	MARCADOR CANETA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12,0000			
0060	1595	MARCA - TEXTO VERDE C/ 12 UNIDADES	CX	13,0000			
0061	1618	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADE	CX	92,0000			
0062	1640	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	UND	300,0000			
0063	0849	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 UNIDADES	CX	133,0000			
0064	0850	PAPEL CAMURCA 050X70 CM VARIAS CORES	UND	200,0000			
0065	0852	PAPEL CARTAO 050X60CM VARIAS CORES	UND	100,0000			
0066	0853	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	362,0000			
0067	4635	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE.	UND	30,0000			
0068	1619	PAPEL COLORSET 50 X 66 CORES VARIADAS	UND	200,0000			
0069	0854	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	210,0000			
0070	4634	PAPEL DE PRESENTE COM 40 FOLHAS 50 X 60 CM.	PCT	1,0000			
0071	0856	PAPEL EM CARBONO TAMANHO A4	UND	100,0000			
0072	0858	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UND	80,0000			
0073	1642	PAPEL OFICIO TAMANHO 216 X 330	PCT	30,0000			
0074	1612	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350mm x	UND	450,0000			



		230mm					
0075	0873	PASTA COM GRAMPO PLASTICO	UND	25,0000			
0076	0875	PASTA ELASTICO OFICIO 235 MM X 350 MM	UND	175,0000			
0077	0876	PASTA EM L A4 FUME	UND	115,0000			
0078	0877	PASTA ESCOLAR COM ELASTICO 235X350 FUME	UND	80,0000			
0079	0878	PASTA POLIONDA ESCOLAR 40MM COR AZUL	UND	30,0000			
0080	0879	PASTA PRETA COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE	UND	80,0000			
0081	0880	PASTA SANFONADA COM 30 DIVISORIAS	UND	30,0000			
0082	0881	PASTA SUSPensa HAST PLÁSTICA 240 X 361 CM	UND	550,0000			
0083	1596	PENDRIVE 4 GB	UND	30,0000			
0084	2782	PERCEVEJOS LATONADOS DOURADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,0000			
0085	0906	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS CAPACIDADE 35 FOLHAS	UND	6,0000			
0086	0920	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA CX C 12 UNID	CX	1,0000			
0087	1620	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADE	CX	1,0000			
0088	1621	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES	CX	1,0000			
0089	3940	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL.	UND	26,0000			
0090	3941	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO.	UND	14,0000			
0091	3942	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO.	UND	14,0000			
0092	1626	PISTOLA PARA COLA QUENTE (ESPESSURA FINA)	UND	3,0000			



0093	0927	PISTOLA PARA COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	2,0000			
0094	4639	PLACA ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	20,0000			
0095	0942	PORTA DUREX CARACOL GRANDE	UND	17,0000			
0096	1645	PRANCHETAS DE MADEIRA OFICIO	UND	25,0000			
0097	1607	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR AZUL	UND	6,0000			
0098	1606	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR PRETO	UND	3,0000			
0099	1608	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR VERMELHA	UND	3,0000			
0100	0997	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO 30 CM	UND	53,0000			
0101	4640	TATAME TAPETE DE EVA 100 X 100 X 2 CM.	UND	20,0000			
0102	1104	TESOURA TAMANHO GRANDE	UND	56,0000			
0103	2630	TESOURINHA SEM PONTA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	4,0000			
0104	4638	TINTA GUACHE 15 ML 6 CORES.	CX	5,0000			
0105	4636	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS.	UND	30,0000			
0106	1644	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 30 ML	UND	19,0000			
0107	1631	TNT AMARELO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000			
0108	1629	TNT AZUL BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	3,0000			
0109	1630	TNT BRANCO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000			
0110	4637	TNT PRETO (ROLO COM 100 METROS)	RL	1,0000			
0111	1627	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Juca Pereira, n° 31- Centro CEP: 37360-000 – CNPJ n° 17.952.508/0001-92
<http://www.arantina.mg.gov.br> – arantina@arantina.mg.gov.br

0112	2778	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M) VERDE ESCURO.	RL	1,0000			
0113	1632	TNT VERMELHO (ROLO C/ 100 M)	RL	2,0000			
0114	1639	TROFÉU HONRA AO MÉRITO	UND	12,0000			
0115	1613	VISOR PARA PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCO CX C/ 50 UNIDADES	CX	6,0000			

Total Geral ==>

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO****1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.****2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 –

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO TUTELAR.

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESSA PREFEITURA.

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA É NECESSÁRIA PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 –

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0001	1306	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TAMANHO 11,5 X 7,5 (TINTA PRETA)	UND	21,0000
0002	3932	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	UND	3,0000
0003	2629	APONTADOR DE PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	7,0000
0004	1308	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO 140MM X 250MM X 360MM	UND	330,0000



0005	0185	BALÃO (BEXIGA) 6.5 LISA PARA ANIVERSARIO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	25,0000
0006	0124	BARBANTE ROLO 50 M	RL	18,0000
0007	2779	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINO	UND	200,0000
0008	2780	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	100,0000
0009	0172	BOBINA DE PAPEL P FAX 216 MM X 30 M	UND	2,0000
0010	0199	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	35,0000
0011	0305	CADERNOS BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100,0000
0012	0306	CADERNOS BROCHURINHA 46 FOLHAS CAPA DURA	UND	95,0000
0013	1602	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA	UND	25,0000
0014	2634	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	23,0000
0015	2636	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8,0000
0016	2635	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5,0000
0017	0365	CANETINHA CONJUNTO 12 CORES	UND	132,0000
0018	3931	CANUDO PARA CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU COM DIÂMETRO INTERNO 40 X 300 X 31,5 mm, EXTERNAMENTE REVESTIDO POR LAMINADO DOURADO/PRATEADO, COM CAMURÇA NA COR AZUL.	UND	100,0000
0019	1593	CLIPS N° 2.0 GALVANIZADO	CX	35,0000
0020	0415	COLA BRANCA 1000 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	125,0000
0021	0416	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	52,0000
0022	0417	COLA C GLITER CORES VARIADAS CX C 06 UNID	CX	30,0000
0023	0453	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA	UND	53,0000
0024	3935	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 40 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR BEGE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	15,0000
0025	3934	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ ESCOLAR BIMESTRAL; TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 20 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	10,0000
0026	3936	DIÁRIO DE CLASSE SÉRIES FINAIS NÍVEL II, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 34 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	160,0000
0027	1614	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO CX C/ 30 UNIDADES	CX	10,0000
0028	0525	ENVELOPE BRANCO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	200,0000
0029	0526	ENVELOPE PARDO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	260,0000
0030	1615	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	8,0000
0031	0590	FITA ADESIVA CREPE19MM X 50M BOA QUALIDADE	UND	50,0000



0032	0593	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO GRANDE	UND	192,0000
0033	0594	FITA ADESIVA LARGA ROLO GRANDE	UND	290,0000
0034	0595	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UND	7,0000
0035	0602	FOLHAS EVA VARIAS CORES VARIADAS	UND	700,0000
0036	0603	FOLHAS PARA BINGO BLOCO COM 100 FLS	UND	100,0000
0037	0621	GIZAO DE CERA CAIXAS C 12 UNID	CX	70,0000
0038	0619	GIZ BRANCO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	60,0000
0039	0620	GIZ COLORIDO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	5,0000
0040	1647	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES	CX	2,0000
0041	2328	GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UND	45,0000
0042	3930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	10,0000
0043	2329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO - TAMANHO 26/6	CX	63,0000
0044	4642	GRAMPO PLÁSTICO MACHO FÊMEA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3,0000
0045	3945	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32 X 17 X 23 CM.	UND	1,0000
0046	3944	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 70 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO 18 X 18 X 5,5 CM.	UND	1,0000
0047	3949	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 40 PEÇAS EM MDF.	UND	3,0000
0048	1648	JOGO DA MEMÓRIA EM TORNO DE 20 PARES BEM INFANTIL PERSONAGENS	UND	1,0000
0049	1649	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTE E ADULTO	UND	1,0000
0050	1650	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO (4,8 E 12 PEÇAS)	UND	1,0000
0051	2331	JOGO - MOSAICO. CONJUNTO DE 32 PEÇAS COLORIDAS DE TAMANHO E FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM 1 BASE MEDINDO 230 MM X 18 MM, EM MADEIRA	CX	1,0000
0052	3946	JOGO - QUEBRA CABEÇA, TEMA ANIMAIS, 100 PEÇAS, MATERIAL EM MDF	UND	4,0000
0053	1646	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	4,0000
0054	0718	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114,0000
0055	4641	LÁPIS PRETO AHB NÚMERO 2, FORMATO TRIANGULAR GIGANTE, PONTA ULTRA RESISTENTE.	UND	60,0000
0056	0719	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	27,0000
0057	1597	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COR AZUL OU VERDE	UND	6,0000
0058	1641	LIVRO PARA ATA, COM FOLHAS NUMERADAS, PAUTA E CAPA DURA (CONTENDO 100 PÁGINAS) COM TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO	UND	6,0000
0059	3939	MARCADOR CANETA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12,0000
0060	1595	MARCA - TEXTO VERDE C/ 12 UNIDADES	CX	13,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Juca Pereira, n° 31- Centro CEP: 37360-000 – CNPJ n° 17.952.508/0001-92
<http://www.arantina.mg.gov.br> – arantina@arantina.mg.gov.br

0061	1618	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADE	CX	92,0000
0062	1640	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	UND	300,0000
0063	0849	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 UNIDADES	CX	133,0000
0064	0850	PAPEL CAMURCA 050X70 CM VARIAS CORES	UND	200,0000
0065	0852	PAPEL CARTAO 050X60CM VARIAS CORES	UND	100,0000
0066	0853	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	362,0000
0067	4635	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE.	UND	30,0000
0068	1619	PAPEL COLORSET 50 X 66 CORES VARIADAS	UND	200,0000
0069	0854	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	210,0000
0070	4634	PAPEL DE PRESENTE COM 40 FOLHAS 50 X 60 CM.	PCT	1,0000
0071	0856	PAPEL EM CARBONO TAMANHO A4	UND	100,0000
0072	0858	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UND	80,0000
0073	1642	PAPEL OFICIO TAMANHO 216 X 330	PCT	30,0000
0074	1612	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350mm x 230mm	UND	450,0000
0075	0873	PASTA COM GRAMPO PLASTICO	UND	25,0000
0076	0875	PASTA ELASTICO OFICIO 235 MM X 350 MM	UND	175,0000
0077	0876	PASTA EM L A4 FUME	UND	115,0000
0078	0877	PASTA ESCOLAR COM ELASTICO 235X350 FUME	UND	80,0000
0079	0878	PASTA POLIONDA ESCOLAR 40MM COR AZUL	UND	30,0000
0080	0879	PASTA PRETA COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE	UND	80,0000
0081	0880	PASTA SANFONADA COM 30 DIVISORIAS	UND	30,0000
0082	0881	PASTA SUSPensa HAST PLÁSTICA 240 X 361 CM	UND	550,0000
0083	1596	PENDRIVE 4 GB	UND	30,0000
0084	2782	PERCEVEJOS LATONADOS DOURADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,0000
0085	0906	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS CAPACIDADE 35 FOLHAS	UND	6,0000
0086	0920	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA CX C 12 UNID	CX	1,0000
0087	1620	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADE	CX	1,0000
0088	1621	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES	CX	1,0000
0089	3940	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL.	UND	26,0000
0090	3941	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO.	UND	14,0000
0091	3942	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO.	UND	14,0000
0092	1626	PISTOLA PARA COLA QUENTE (ESPESSURA FINA)	UND	3,0000
0093	0927	PISTOLA PARA COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	2,0000
0094	4639	PLACA ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	20,0000
0095	0942	PORTA DUREX CARACOL GRANDE	UND	17,0000



0096	1645	PRANCHETAS DE MADEIRA OFICIO	UND	25,0000
0097	1607	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR AZUL	UND	6,0000
0098	1606	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR PRETO	UND	3,0000
0099	1608	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR VERMELHA	UND	3,0000
0100	0997	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO 30 CM	UND	53,0000
0101	4640	TATAME TAPETE DE EVA 100 X 100 X 2 CM.	UND	20,0000
0102	1104	TESOURA TAMANHO GRANDE	UND	56,0000
0103	2630	TESOURINHA SEM PONTA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	4,0000
0104	4638	TINTA GUACHE 15 ML 6 CORES.	CX	5,0000
0105	4636	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS.	UND	30,0000
0106	1644	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 30 ML	UND	19,0000
0107	1631	TNT AMARELO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000
0108	1629	TNT AZUL BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	3,0000
0109	1630	TNT BRANCO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000
0110	4637	TNT PRETO (ROLO COM 100 METROS)	RL	1,0000
0111	1627	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000
0112	2778	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M) VERDE ESCURO.	RL	1,0000
0113	1632	TNT VERMELHO (ROLO C/ 100 M)	RL	2,0000
0114	1639	TROFÉU HONRA AO MÉRITO	UND	12,0000
0115	1613	VISOR PARA PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCO CX C/ 50 UNIDADES	CX	6,0000

4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. A Secretaria solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;



4.4. O recebimento provisório, realizado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

4.6. O recebimento definitivo, realizado pela **SECRETARIA SOLICITANTE**, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arantina realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

5.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR

5.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1306	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, TAMANHO 11,5 X 7,5 (TINTA PRETA)	UND	21,0000	5,30	111,30
0002	3932	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	UND	3,0000	6,36	19,10
0003	2629	APONTADOR DE PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	7,0000	5,22	36,59
0004	1308	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO 140MM X 250MM X 360MM	UND	330,0000	7,38	2.436,49
0005	0185	BALÃO (BEXIGA) 6.5 LISA PARA ANIVERSARIO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	25,0000	9,85	246,25



0006	0124	BARBANTE ROLO 50 M	RL	18,0000	5,70	102,60
0007	2779	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINO	UND	200,0000	0,81	162,66
0008	2780	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	100,0000	1,40	140,00
0009	0172	BOBINA DE PAPEL P FAX 216 MM X 30 M	UND	2,0000	9,35	18,70
0010	0199	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	35,0000	14,60	511,00
0011	0305	CADERNOS BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100,0000	7,55	755,33
0012	0306	CADERNOS BROCHURINHA 46 FOLHAS CAPA DURA	UND	95,0000	4,96	471,84
0013	1602	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA	UND	25,0000	17,00	425,00
0014	2634	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	23,0000	59,70	1.373,10
0015	2636	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8,0000	59,70	477,60
0016	2635	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5,0000	59,70	298,50
0017	0365	CANETINHA CONJUNTO 12 CORES	UND	132,0000	6,95	917,84
0018	3931	CANUDO PARA CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU COM DIÂMETRO INTERNO 40 X 300 X 31,5 mm, EXTERNAMENTE REVESTIDO POR LAMINADO DOURADO/PRATEADO, COM CAMURÇA NA COR AZUL.	UND	100,0000	4,96	496,67
0019	1593	CLIPS N° 2.0 GALVANIZADO	CX	35,0000	7,93	277,67
0020	0415	COLA BRANCA 1000 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	125,0000	10,66	1.332,50
0021	0416	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	52,0000	1,63	84,93
0022	0417	COLA C GLITER CORES VARIADAS CX C 06 UNID	CX	30,0000	12,50	375,00
0023	0453	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA	UND	53,0000	1,90	100,70
0024	3935	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 40 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR BEGE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	15,0000	6,86	103,00
0025	3934	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ ESCOLAR BIMESTRAL; TAMANHO FECHADO (L x A) 20	UND	10,0000	6,86	68,67



		x 32,2 cm, 20 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.				
0026	3936	DIÁRIO DE CLASSE SÉRIES FINAIS NÍVEL II, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 34 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	160,0000	6,86	1.098,67
0027	1614	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO CX C/ 30 UNIDADES	CX	10,0000	2,30	23,00
0028	0525	ENVELOPE BRANCO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	200,0000	0,75	151,34
0029	0526	ENVELOPE PARDO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	260,0000	0,51	134,34
0030	1615	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	8,0000	29,30	234,40
0031	0590	FITA ADESIVA CREPE19MM X 50M BOA QUALIDADE	UND	50,0000	4,46	223,00
0032	0593	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO GRANDE	UND	192,0000	1,98	380,79
0033	0594	FITA ADESIVA LARGA ROLO GRANDE	UND	290,0000	4,48	1.301,14
0034	0595	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UND	7,0000	5,28	36,96
0035	0602	FOLHAS EVA VARIAS CORES VARIADAS	UND	700,0000	1,86	1.306,69
0036	0603	FOLHAS PARA BINGO BLOCO COM 100 FLS	UND	100,0000	4,70	470,00
0037	0621	GIZAO DE CERA CAIXAS C 12 UNID	CX	70,0000	3,93	275,33
0038	0619	GIZ BRANCO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	60,0000	3,22	193,20
0039	0620	GIZ COLORIDO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	5,0000	3,71	18,58
0040	1647	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES	CX	2,0000	3,21	6,43
0041	2328	GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UND	45,0000	35,26	1.587,00
0042	3930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	10,0000	24,00	240,00
0043	2329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO - TAMANHO 26/6	CX	63,0000	6,05	381,15
0044	4642	GRAMPO PLÁSTICO MACHO FÊMEA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3,0000	12,76	38,30
0045	3945	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32 X 17 X 23 CM.	UND	1,0000	55,43	55,43
0046	3944	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 70 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA,	UND	1,0000	63,06	63,07



		TAMANHO 18 X 18 X 5,5 CM.				
0047	3949	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 40 PEÇAS EM MDF.	UND	3,0000	19,33	58,00
0048	1648	JOGO DA MEMÓRIA EM TORNO DE 20 PARES BEM INFANTIL PERSONAGENS	UND	1,0000	18,10	18,10
0049	1649	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTE E ADULTO	UND	1,0000	19,43	19,43
0050	1650	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO (4,8 E 12 PEÇAS)	UND	1,0000	143,76	143,77
0051	2331	JOGO - MOSAICO. CONJUNTO DE 32 PEÇAS COLORIDAS DE TAMANHO E FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM 1 BASE MEDINDO 230 MM X 18 MM, EM MADEIRA	CX	1,0000	67,93	67,93
0052	3946	JOGO - QUEBRA CABEÇA, TEMA ANIMAIS, 100 PEÇAS, MATERIAL EM MDF	UND	4,0000	118,96	475,87
0053	1646	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	4,0000	14,66	58,65
0054	0718	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114,0000	5,36	611,80
0055	4641	LÁPIS PRETO AHB NÚMERO 2, FORMATO TRIANGULAR GIGANTE, PONTA ULTRA RESISTENTE.	UND	60,0000	1,23	74,00
0056	0719	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	27,0000	40,58	1.095,75
0057	1597	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COR AZUL OU VERDE	UND	6,0000	16,96	101,80
0058	1641	LIVRO PARA ATA, COM FOLHAS NUMERADAS, PAUTA E CAPA DURA (CONTENDO 100 PÁGINAS) COM TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO	UND	6,0000	16,76	100,60
0059	3939	MARCADOR CANETA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12,0000	25,90	310,80
0060	1595	MARCA - TEXTO VERDE C/ 12 UNIDADES	CX	13,0000	23,50	305,50
0061	1618	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADE	CX	92,0000	4,35	400,20
0062	1640	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	UND	300,0000	2,16	650,01
0063	0849	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 UNIDADES	CX	133,0000	223,46	29.721,07
0064	0850	PAPEL CAMURCA 050X70 CM VARIAS CORES	UND	200,0000	1,10	220,00
0065	0852	PAPEL CARTAO 050X60CM VARIAS CORES	UND	100,0000	1,16	116,67
0066	0853	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	362,0000	0,69	250,97
0067	4635	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE.	UND	30,0000	1,25	37,50
0068	1619	PAPEL COLORSET 50 X 66 CORES VARIADAS	UND	200,0000	1,11	222,66



0069	0854	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	210,0000	1,18	248,49
0070	4634	PAPEL DE PRESENTE COM 40 FOLHAS 50 X 60 CM.	PCT	1,0000	13,93	13,93
0071	0856	PAPEL EM CARBONO TAMANHO A4	UND	100,0000	0,49	49,33
0072	0858	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UND	80,0000	1,06	85,34
0073	1642	PAPEL OFICIO TAMANHO 216 X 330	PCT	30,0000	21,90	657,00
0074	1612	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350mm x 230mm	UND	450,0000	6,20	2.793,02
0075	0873	PASTA COM GRAMPO PLASTICO	UND	25,0000	1,88	47,08
0076	0875	PASTA ELASTICO OFICIO 235 MM X 350 MM	UND	175,0000	3,86	676,67
0077	0876	PASTA EM L A4 FUME	UND	115,0000	1,46	168,67
0078	0877	PASTA ESCOLAR COM ELASTICO 235X350 FUME	UND	80,0000	3,30	264,00
0079	0878	PASTA POLIONDA ESCOLAR 40MM COR AZUL	UND	30,0000	3,44	103,40
0080	0879	PASTA PRETA COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE	UND	80,0000	15,06	1.205,34
0081	0880	PASTA SANFONADA COM 30 DIVISORIAS	UND	30,0000	48,45	1.453,50
0082	0881	PASTA SUSPENSÁVEL HAST PLÁSTICA 240 X 361 CM	UND	550,0000	2,78	1.530,82
0083	1596	PENDRIVE 4 GB	UND	30,0000	28,83	865,00
0084	2782	PERCEVEJOS LATONADOS DOURADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,0000	4,11	61,75
0085	0906	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS CAPACIDADE 35 FOLHAS	UND	6,0000	37,70	226,20
0086	0920	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA CX C 12 UNID	CX	1,0000	34,90	34,90
0087	1620	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADE	CX	1,0000	34,90	34,90
0088	1621	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES	CX	1,0000	34,90	34,90
0089	3940	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL.	UND	26,0000	31,35	815,19
0090	3941	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO.	UND	14,0000	31,35	438,95
0091	3942	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO.	UND	14,0000	31,35	438,95
0092	1626	PISTOLA PARA COLA QUENTE (ESPESSURA FINA)	UND	3,0000	15,09	45,29



0093	0927	PISTOLA PARA COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	2,0000	22,28	44,57
0094	4639	PLACA ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	20,0000	2,23	44,67
0095	0942	PORTA DUREX CARACOL GRANDE	UND	17,0000	24,63	418,77
0096	1645	PRANCHETAS DE MADEIRA OFICIO	UND	25,0000	5,55	138,75
0097	1607	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR AZUL	UND	6,0000	37,90	227,40
0098	1606	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR PRETO	UND	3,0000	37,90	113,70
0099	1608	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR VERMELHA	UND	3,0000	37,90	113,70
0100	0997	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO 30 CM	UND	53,0000	0,94	50,18
0101	4640	TATAME TAPETE DE EVA 100 X 100 X 2 CM.	UND	20,0000	79,06	1.581,33
0102	1104	TESOURA TAMANHO GRANDE	UND	56,0000	10,10	565,60
0103	2630	TESOURINHA SEM PONTA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	4,0000	38,20	152,80
0104	4638	TINTA GUACHE 15 ML 6 CORES.	CX	5,0000	5,96	29,83
0105	4636	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS.	UND	30,0000	5,23	157,00
0106	1644	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 30 ML	UND	19,0000	4,63	88,03
0107	1631	TNT AMARELO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000	142,80	142,80
0108	1629	TNT AZUL BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	3,0000	142,80	428,40
0109	1630	TNT BRANCO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000	142,80	142,80
0110	4637	TNT PRETO (ROLO COM 100 METROS)	RL	1,0000	142,80	142,80
0111	1627	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000	142,80	142,80
0112	2778	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M) VERDE ESCURO.	RL	1,0000	142,80	142,80
0113	1632	TNT VERMELHO (ROLO C/ 100 M)	RL	2,0000	142,80	285,60
0114	1639	TROFÉU HONRA AO MÉRITO	UND	12,0000	24,56	294,80
0115	1613	VISOR PARA PASTA SUSPENSADA DE PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCO CX C/ 50 UNIDADES	CX	6,0000	6,96	41,80

Total Geral ==> 72.406,49

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 – O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório,



podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

6.3 - Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

6.4 - Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação.

6.5 - Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

6.6 - O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 - O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.8 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcar diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;



- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantiasse pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

9.2 - O servidor **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência,



tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela **SECRETARIA SOLICITANTE**.

10.2 – O **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS** atuará como fiscal de contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I) A PREFEITURA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação 59 nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes,



prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

16.2 : O pagamento será realizado após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Arantina, 18/04/2018.

RENATA MARIA FERREIRA ALVES
Chefe de Departamento de Assistência Social

ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete

ALESSANDRA HELENA DE ALMEIDA REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DANIELA PIRES ALVES MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente termo de referência em 18/04/2018

Francisco Carlos Ferreira Alves – Prefeito Municipal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Carta de credenciamento (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº __/__, Pregão Presencial nº __/__, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por Item.
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
DETENTORA DA ATA: _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, CNPJ nº. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____ no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão __/__, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de ARANTINA e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na Rua____, neste ato representado_____, em conformidade com o processo licitatório nº____/_____, na modalidade Pregão Presencial nº____/_____, sob referência da Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1 - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. ____/_____, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1306	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TAMANHO 11,5 X 7,5 (TINTA PRETA)	UND	21,0000		
0002	3932	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,50 CM, ALTURA 25 CM.	UND	3,0000		



0003	2629	APONTADOR DE PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	7,0000		
0004	1308	ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, TAMANHO 140MM X 250MM X 360MM	UND	330,0000		
0005	0185	BALÃO (BEXIGA) 6.5 LISA PARA ANIVERSARIO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	25,0000		
0006	0124	BARBANTE ROLO 50 M	RL	18,0000		
0007	2779	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINO	UND	200,0000		
0008	2780	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	100,0000		
0009	0172	BOBINA DE PAPEL P FAX 216 MM X 30 M	UND	2,0000		
0010	0199	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	35,0000		
0011	0305	CADERNOS BROCHURAO 96 FOLHAS CAPA DURA	UND	100,0000		
0012	0306	CADERNOS BROCHURINHA 46 FOLHAS CAPA DURA	UND	95,0000		
0013	1602	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA	UND	25,0000		
0014	2634	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	23,0000		
0015	2636	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8,0000		
0016	2635	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, PONTA DE AÇO 0.7, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5,0000		
0017	0365	CANETINHA CONJUNTO 12 CORES	UND	132,0000		
0018	3931	CANUDO PARA CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU COM DIÂMETRO INTERNO 40 X 300 X 31,5 mm, EXTERNAMENTE REVESTIDO POR LAMINADO DOURADO/PRATEADO, COM CAMURÇA NA COR AZUL.	UND	100,0000		
0019	1593	CLIPS N° 2.0 GALVANIZADO	CX	35,0000		
0020	0415	COLA BRANCA 1000 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	125,0000		
0021	0416	COLA BRANCA 90 GRAMAS COM BOA VALIDADE E QUALIDADE	UND	52,0000		
0022	0417	COLA C GLITER CORES VARIADAS CX C 06 UNID	CX	30,0000		



0023	0453	CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA	UND	53,0000		
0024	3935	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL NÍVEL I, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 40 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR BEGE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	15,0000		
0025	3934	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ ESCOLAR BIMESTRAL; TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 20 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	10,0000		
0026	3936	DIÁRIO DE CLASSE SÉRIES FINAIS NÍVEL II, TAMANHO FECHADO (L x A) 20 x 32,2 cm, 34 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 g/m2, COR VERDE, MIOLO: OFFSET 90 g/m2.	UND	160,0000		
0027	1614	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO CX C/ 30 UNIDADES	CX	10,0000		
0028	0525	ENVELOPE BRANCO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	200,0000		
0029	0526	ENVELOPE PARDO 24X34 TAMANHO OFICIO	UND	260,0000		
0030	1615	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	8,0000		
0031	0590	FITA ADESIVA CREPE19MM X 50M BOA QUALIDADE	UND	50,0000		
0032	0593	FITA ADESIVA ESTREITA ROLO GRANDE	UND	192,0000		
0033	0594	FITA ADESIVA LARGA ROLO GRANDE	UND	290,0000		
0034	0595	FITA DUPLA FACE ADESIVA	UND	7,0000		
0035	0602	FOLHAS EVA VARIAS CORES VARIADAS	UND	700,0000		
0036	0603	FOLHAS PARA BINGO BLOCO COM 100 FLS	UND	100,0000		
0037	0621	GIZAO DE CERA CAIXAS C 12 UNID	CX	70,0000		
0038	0619	GIZ BRANCO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	60,0000		
0039	0620	GIZ COLORIDO CAIXA COM 60 BASTOES	CX	5,0000		
0040	1647	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES	CX	2,0000		
0041	2328	GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS	UND	45,0000		
0042	3930	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	10,0000		
0043	2329	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GALVANIZADO - TAMANHO 26/6	CX	63,0000		
0044	4642	GRAMPO PLÁSTICO MACHO FÊMEA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3,0000		
0045	3945	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 28 PEÇAS COLORIDAS,	UND	1,0000		



		EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32 X 17 X 23 CM.				
0046	3944	JOGO BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TANGRAM, CONTENDO 70 PEÇAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO 18 X 18 X 5,5 CM.	UND	1,0000		
0047	3949	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 40 PEÇAS EM MDF.	UND	3,0000		
0048	1648	JOGO DA MEMÓRIA EM TORNO DE 20 PARES BEM INFANTIL PERSONAGENS	UND	1,0000		
0049	1649	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTE E ADULTO	UND	1,0000		
0050	1650	JOGO DE QUEBRA CABEÇA EVOLUTIVO (4,8 E 12 PEÇAS)	UND	1,0000		
0051	2331	JOGO - MOSAICO. CONJUNTO DE 32 PEÇAS COLORIDAS DE TAMANHO E FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADAS EM 1 BASE MEDINDO 230 MM X 18 MM, EM MADEIRA	CX	1,0000		
0052	3946	JOGO - QUEBRA CABEÇA, TEMA ANIMAIS, 100 PEÇAS, MATERIAL EM MDF	UND	4,0000		
0053	1646	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	4,0000		
0054	0718	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	114,0000		
0055	4641	LÁPIS PRETO AHB NÚMERO 2, FORMATO TRIANGULAR GIGANTE, PONTA ULTRA RESISTENTE.	UND	60,0000		
0056	0719	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	27,0000		
0057	1597	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS COR AZUL OU VERDE	UND	6,0000		
0058	1641	LIVRO PARA ATA, COM FOLHAS NUMERADAS, PAUTA E CAPA DURA (CONTENDO 100 PÁGINAS) COM TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO	UND	6,0000		
0059	3939	MARCADOR CANETA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12,0000		
0060	1595	MARCA - TEXTO VERDE C/ 12 UNIDADES	CX	13,0000		
0061	1618	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADE	CX	92,0000		
0062	1640	MEDALHA HONRA AO MÉRITO	UND	300,0000		
0063	0849	PAPEL A4 CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 UNIDADES	CX	133,0000		



0064	0850	PAPEL CAMURCA 050X70 CM VARIAS CORES	UND	200,0000		
0065	0852	PAPEL CARTAO 050X60CM VARIAS CORES	UND	100,0000		
0066	0853	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	362,0000		
0067	4635	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE.	UND	30,0000		
0068	1619	PAPEL COLORSET 50 X 66 CORES VARIADAS	UND	200,0000		
0069	0854	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UND	210,0000		
0070	4634	PAPEL DE PRESENTE COM 40 FOLHAS 50 X 60 CM.	PCT	1,0000		
0071	0856	PAPEL EM CARBONO TAMANHO A4	UND	100,0000		
0072	0858	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UND	80,0000		
0073	1642	PAPEL OFICIO TAMANHO 216 X 330	PCT	30,0000		
0074	1612	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO, GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350mm x 230mm	UND	450,0000		
0075	0873	PASTA COM GRAMPO PLASTICO	UND	25,0000		
0076	0875	PASTA ELASTICO OFICIO 235 MM X 350 MM	UND	175,0000		
0077	0876	PASTA EM L A4 FUME	UND	115,0000		
0078	0877	PASTA ESCOLAR COM ELASTICO 235X350 FUME	UND	80,0000		
0079	0878	PASTA POLIONDA ESCOLAR 40MM COR AZUL	UND	30,0000		
0080	0879	PASTA PRETA COM 50 PLASTICOS TRANSPARENTE	UND	80,0000		
0081	0880	PASTA SANFONADA COM 30 DIVISORIAS	UND	30,0000		
0082	0881	PASTA SUSPENSAS HAST PLÁSTICA 240 X 361 CM	UND	550,0000		
0083	1596	PENDRIVE 4 GB	UND	30,0000		
0084	2782	PERCEVEJOS LATONADOS DOURADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,0000		
0085	0906	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS CAPACIDADE 35 FOLHAS	UND	6,0000		
0086	0920	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA REDONDA CX C 12 UNID	CX	1,0000		
0087	1620	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADE	CX	1,0000		
0088	1621	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES	CX	1,0000		
0089	3940	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL.	UND	26,0000		
0090	3941	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	14,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Juca Pereira, n° 31- Centro CEP: 37360-000 – CNPJ n° 17.952.508/0001-92
<http://www.arantina.mg.gov.br> – arantina@arantina.mg.gov.br

		RECARREGÁVEL PRETO.				
0091	3942	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO.	UND	14,0000		
0092	1626	PISTOLA PARA COLA QUENTE (ESPESSURA FINA)	UND	3,0000		
0093	0927	PISTOLA PARA COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA	UND	2,0000		
0094	4639	PLACA ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	20,0000		
0095	0942	PORTA DUREX CARACOL GRANDE	UND	17,0000		
0096	1645	PRANCHETAS DE MADEIRA OFICIO	UND	25,0000		
0097	1607	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR AZUL	UND	6,0000		
0098	1606	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR PRETO	UND	3,0000		
0099	1608	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200 ML COR VERMELHA	UND	3,0000		
0100	0997	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO 30 CM	UND	53,0000		
0101	4640	TATAME TAPETE DE EVA 100 X 100 X 2 CM.	UND	20,0000		
0102	1104	TESOURA TAMANHO GRANDE	UND	56,0000		
0103	2630	TESOURINHA SEM PONTA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	4,0000		
0104	4638	TINTA GUACHE 15 ML 6 CORES.	CX	5,0000		
0105	4636	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS.	UND	30,0000		
0106	1644	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 30 ML	UND	19,0000		
0107	1631	TNT AMARELO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000		
0108	1629	TNT AZUL BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	3,0000		
0109	1630	TNT BRANCO (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000		
0110	4637	TNT PRETO (ROLO COM 100 METROS)	RL	1,0000		
0111	1627	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M)	RL	1,0000		
0112	2778	TNT VERDE BANDEIRA (ROLO C/ 100 M) VERDE ESCURO.	RL	1,0000		
0113	1632	TNT VERMELHO (ROLO C/ 100 M)	RL	2,0000		
0114	1639	TROFÉU HONRA AO MÉRITO	UND	12,0000		
0115	1613	VISOR PARA PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCO CX C/ 50 UNIDADES	CX	6,0000		

Total Geral ==>



1.2 – O Licitante adjudicatário se compromete a FORNECER o objeto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial n°___/2018, em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de FORNECIMENTO.

1.3 – O Licitante adjudicatário fornecerá os PRODUTOS, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os PRODUTOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O(s) Detentor (es) da Ata deverá (ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação



ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- d) Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- e) Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- f) Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital.

3.2 - O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Fornecer os materiais em acordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- b) Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os materiais que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município;
- c) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto do presente;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- h) Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irrevogável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a



apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 – O Município de ARANTINA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

6.3 - Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da secretaria solicitante, no horário das 12h30min às 15h30min na sede da Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

6.4 – Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentemente a aceitação.

6.5 – Será rejeitado o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente.

6.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 – O Município de ARANTINA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.8 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS, EM FARDOS E ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS COM SEGURANÇA E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA. A Prefeitura



deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.9 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0026 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0002.2.0034 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0007.2.0041 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0002.2.0046 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.



11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ____/____, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina,

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da
Constituição Federal**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

Declaração de Pleno Atendimento (Fora do envelope)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e N° documento de identificação.
(representante legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)